



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 754/2001

60

AUTORIZA A ADOÇÃO DE POLÍTICA AGRÁRIA DE AJUDA AO HOMEM DO CAMPO E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e eu CARLÚCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal em exercício, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a estabelecer política municipal de ajuda ao homem do campo, principalmente na gradação, desmate, plantio e outras atividades correlatas, buscando com isso o incentivo à agricultura familiar no âmbito do Município, observando para tanto, os recursos programados para essa atividade.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º desta Lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal, firmar convênios, acordos e/ou ajustes com associações municipais que eventualmente possuam tratores e implementos agrícolas, podendo ainda arcar com as despesas de manutenção, operadores, combustíveis e lubrificantes, ou efetuar o pagamento/reembolso de valores previamente acordados entre as partes, durante o período em que tais equipamentos estiverem à disposição do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, contidas no orçamento vigente, ou mediante a abertura suplementar e/ou crédito especial.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 09 de novembro de 2001.



Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG



Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

